

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066 /2011-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representado pelo Exmo. **Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a Empresa **MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 63.859.961/0001-76, situada na Travessa Apinajés, n.º 1340, anexo B, Bairro da Condor, CEP 66045-110, Belém-Pa, tel (91) 3271-5386/83510777, email licitacoesmarajo@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO AUGUSTO MARTINS PANTOJA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Belém - Pará, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o registro de preços para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do **Pregão Eletrônico nº 036/2011-MP/PA**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTAÇÃO

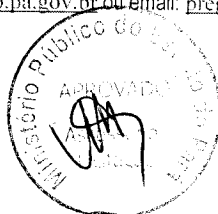
2.1. O presente instrumento decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2011-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao Processo nº. 211/2011-SGJ-TA (Protocolo no. 34648/2011 – MP/PA) e tem como fundamento a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 3.931/2001, Decreto Federal 5.450/2005, e Leis Estaduais nº. 5.416/87 e 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 0199/2003, Decreto Estadual nº. 1093/2004, Decreto estadual 2069/2006, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REVISÃO

3.1 O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO DA DIÁRIA
01	Locação eventual de veículo de passageiros sem motorista e sem combustível, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4X4, a diesel, lona marítima, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com no máximo 12 (doze) meses de fabricação, após a assinatura do contrato. Quilometragem livre. Fabricante / Marca / Modelo: GM / Chevrolet / S-10	DIÁRIA	100	R\$ 265,00

3.2 O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.



Handwritten signature: Pubes.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

- 3.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.
- 3.4 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
- 3.4.1 Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:
- a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.
- a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.
- 3.4.3 Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.4.4 Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.5 Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.
- 3.5.1 A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

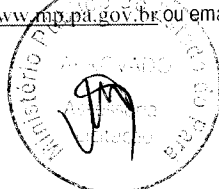
- 5.1 Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:
Atividade: 12101.03.122.0125.4354 – Operacionalização das Ações Administrativa
Elemento de Despesa: 3390-33 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou



Quibos

[Handwritten signature]

quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

- 7.1.1 O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
- 7.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 7.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 7.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
- 7.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- 7.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a contratada o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os direitos e obrigações das partes, o pagamento, as penalidades e garantias estão dispostas no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém-PA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 24 de novembro de 2011.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1. *Inda Maria e Silva*
RG: 206406613

2. *Bethônia Pamplona dos Nêdes*
RG: 458.3366





Diário Oficial Nº. 32040 de 22/11/2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número de Publicação: 308073

Nº. da Ata de Registro de Preços: 066/2011-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 036/2011-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **Marajó Locação e Serviços Ltda.**

Objeto: Registro de Preços para Serviços de Transporte.

Vigência: 21/11/2011 a 20/11/2012.

Preços Registrados:

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO DA DIÁRIA
veículo de passageiros sem motorista e sem up, cabine dupla, tração 4X4, a diesel, lona acionado, direção hidráulica, vidros e travas por 12 (doze) meses de fabricação, após a quilometragem livre. Fabricante / Marca / Modelo / S-10	DIÁRIA	100	R\$ 265,00

Foro: Belém

Data da Assinatura: 21/11/2011.

Ordenador Responsável: Antonio Eduardo Barletta de Almeida

Endereço do Contratado: Travessa Apinajés, nº 1340, anexo B, Bairro da Condor, CEP 66045-110, Belém-Pa, tel (91) 3271-5386/83510777